



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

Credenciamento

02/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jacutinga

OBJETO

Credenciamento de artistas para apresentações musicais, pessoa física ou jurídica, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 499.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De outubro de 2024 à dezembro de 2025





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	4
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 121/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jacutinga, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do nº 5.312, de 29 de dezembro 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de artistas para apresentações musicais, pessoa física ou jurídica, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 212, inciso I, do Decreto nº 5.312, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. É assegurada a inscrição em até 2 modalidades diversas para o mesmo credenciado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. menores de 18 (dezoito) anos.

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO DE JACUTINGA e ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou a alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não contempla os referidos serviços, consignou a vedação acima.

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do Município de Jacutinga, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>, o requerimento





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Descrição detalhada do objeto.*

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.*

3.1.3. *Ficha de Inscrição, anexo III devidamente preenchida.*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. **No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:**

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.2.1. Caso algum integrante da banda seja menor de 18 anos, o proponente interessado em se credenciar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o Alvará Judicial concedido pelo Juiz da Infância e Juventude, em conformidade com o art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. **A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia através do Sistema de Compras Públicas, onde será realizado o procedimento de credenciamento.

4.6. A análise da documentação será realizada todo dia 15 de cada mês, sendo o primeiro no mês de outubro de 2024 e o último no mês de dezembro de 2025, salvo quando este dia cair em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, caso em que ocorrerá abertura no próximo dia útil subsequente.

4.7. O Município de Jacutinga terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de Jacutinga, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema eletrônico – Portal de Compras, em formato digital até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br ou através do Portal de Compras).

5.5. O recurso será dirigido à comissão especial de credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão especial de credenciamento;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do município e no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **XXXXXX**.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério da Secretaria de Governo, e a ordem final de classificação, estabelecida de acordo com a cronologia numérica dos protocolos dos pedidos de credenciamento (ordem crescente), constante no sistema do Portal Eletrônico.

10.1.2. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

10.1.3. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Governo, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

10.1.4. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento à Secretaria Municipal de Governo, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

10.1.4.1. A recusa devidamente justificada poderá ser aceita pela Secretaria Municipal de Governo. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item 10.1.4.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

10.1.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

10.1.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 10.1.5, a Secretaria Municipal de Governo poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido por escrito formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.4.5. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de outubro de 2024 a dezembro de 2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do município www.jacutinga.mg.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.5.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição

13.5.4. ANEXO IV - Carta de Compromisso

13.5.5. ANEXO V – Declarações Conjuntas

13.5.6. ANEXO VI – Planilha de Preços

Jacutinga, 27 de setembro de 2024.

NEWTON JOSÉ DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Decreto Municipal nº 5.312, de 29 de dezembro de 2023.



CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jacutinga

Secretaria de Governo

(Processo Administrativo nº121/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de artistas para apresentações musicais, pessoa física ou jurídica, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÕES MUSICAIS + 09 INTEGR. (PJ). Modalidade: + de 09 integrantes. Carnaval / Pessoa Jurídica.	12	SV	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PF). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Física.	40	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
3	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PJ). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
4	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INT. (PF). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INTEGR. (PJ). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
6	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PF). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Física.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PJ). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
8	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PF). Modalidade: Dupla. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
9	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PJ). Modalidade: Dupla. Pessoa Jurídica.	22	SV	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
10	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PF). Modalidade: Solo. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
11	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PJ). Modalidade: Solo.	21	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

	Pessoa Jurídica.				
12	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PF). Modalidade: Trio. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
13	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PJ). Modalidade: Trio. Pessoa Jurídica.	21	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00

1.2. Os estilos musicais abarcados pelo edital serão múltiplos, podendo ser Sertanejo, Rock, Pagode, POP, Reggae, Samba, etc.

1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando o mesmo condicionado a ordem de classificação, na categoria informada, bem como à definição da programação dos eventos e previsão orçamentária

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O credenciamento permanecerá aberto durante os anos de 2024 e 2025, e as apresentações executadas conforme descrito abaixo.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

5.2. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

5.2.1. Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério da Secretaria de Governo, e a ordem final de classificação, estabelecida de acordo com a cronologia numérica dos protocolos dos pedidos de credenciamento (ordem crescente), constante no sistema do Portal Eletrônico.

5.2.2. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

5.2.3. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Governo, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

5.2.4. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento à Secretaria Municipal de Governo, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

5.2.4.1. A recusa devidamente justificada poderá ser aceita pela Secretaria Municipal de Governo. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item 5.2.4.

5.2.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

5.2.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 5.2.5, a Secretaria Municipal de Governo poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

DA INSCRIÇÃO

5.3. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

5.4. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.

5.5. As inscrições serão feitas a partir da publicação do edital.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

5.6. A análise da documentação será realizada todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o primeiro no mês de outubro de 2024 e o último no mês de dezembro de 2025, salvo quando este dia cair em finais de semana, feriados ou ponto facultativos, caso em que ocorrerá a abertura no próximo dia útil subsequente.

5.6.1. O Município de Jacutinga terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema eletrônico – Portal de Compras, em formato digital até a conclusão da fase de habilitação.

5.9. Não serão aceitas inscrições para credenciamento de forma física (papel), nem via fax ou e-mail, formas de envio como empresas de entrega expressa, sendo que caso isso ocorra não será de responsabilidade do Município de Jacutinga.

5.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DAS APRESENTAÇÕES

5.11. As apresentações deverão ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração.

5.12. A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG, não havendo por parte deste a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

5.13. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela Secretaria Municipal de Governo.

5.14. Os espetáculos contarão no local com um representante do MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG para acompanhar as apresentações.

5.15. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

5.16. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste termo de referência e no edital.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (certidão mobiliária);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 (trabalho de menores de idade).
- g.1) Caso algum integrante da banda seja menor de 18 anos, o proponente interessado em se credenciar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o Alvará Judicial concedido pelo Juiz da Infância e Juventude, em conformidade com o art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- h) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Jacutinga conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

i) Contrato de Exclusividade devidamente registrado em cartório caso o artista, banda ou grupo musical sejam representados por pessoa física.

PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provada diretoria em exercício (quando for o caso);

d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG (ou documento oficial com foto) e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da empresa;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

Observação: Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

m) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

m.1) Caso algum integrante da banda seja menor de 18 anos, o proponente interessado em se credenciar deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, o Alvará Judicial concedido pelo(a) Juiz(a) da Infância e Juventude, em conformidade com o art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

n) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Jacutinga conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

o) Contrato de Exclusividade devidamente registrado em cartório caso o artista, banda ou grupo musical sejam representados por produtor cultural.

PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

a.1) o não preenchimento de quaisquer campos previstos na referida Ficha acarretará a inabilitação do proponente.

b) **CARTA DE COMPROMISSO**, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

c) **documentos comprobatórios da atuação do artista/banda**, nos últimos 05 (cinco) anos, para avaliação e classificação:

c.1.) **Para comprovação de qualidade musical o artista/banda deverá, obrigatoriamente,** apresentar materiais de áudio/CD, pen-drive e/ou vídeo/DVD e/ou link de canal do “YOUTUBE” com qualidade técnica que permita a avaliação. Os arquivos de áudio deverão ser apresentados nos formatos MP3 ou WMA (Windows Media Audio) e os arquivos de vídeo nos formatos MP4, WMV (Windows Media Video) ou AVI (Audio Video Interleave).

d) **PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO** - para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical, com no máximo 05 (cinco) páginas;

d1) deverá constar, no mínimo 01 (um) documento relativo à divulgação de cada apresentação (release, clipping, website, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados, prints de redes sociais).

8.3. As Inscrições realizadas em desacordo com as exigências acima serão desclassificadas.

8.4. O Proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

8.5. A avaliação da documentação exigidos acima será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada para este ato, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Será realizado o credenciamento quando houver:

9.1.1. pedido por escrito formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.1.5. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.

10. Do indeferimento da inscrição

10.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 8, em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, implicará no indeferimento da inscrição e a respectiva desclassificação do Proponente.

10.2. as inscrições em desacordo com o exigido não serão avaliadas e, consequentemente serão desclassificadas





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

11. DENÚNCIA PELOS USUÁRIOS

11.1. O fiscal do contrato mediará problemas relatados pelos usuários no que tange aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS. As reclamações poderão ser realizadas diretamente com: Roberto Carlos Moreno Pires, telefone (35) 3443-3030 – e-mail: cultura@jacutinga.mg.gov.br

12. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento ficará aberto até dezembro de 2025, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período ou poderá ser instaurado novo procedimento.

12.2. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria de Governo, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
105	2024	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.36.99
106	2024	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.39.99
134	2024	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.99





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 121/2024, instruído com a finalidade de realizar credenciamento de artistas para apresentações musicais, pessoas físicas e jurídicas, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025.

2 - Diretrizes que nortearão este ETP

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3 - Descrição sucinta do objeto:

credenciamento de artistas para apresentações musicais, pessoas físicas e jurídicas, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, por um período de 12 meses.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

A secretaria de governo frequentemente organiza uma variedade de eventos institucionais, como cerimônias, inaugurações, comemorações cívicas e culturais onde a música desempenha papel crucial.

Dentre outras atribuições, a secretaria solicitante é responsável por criar e escolher a grade festiva de artistas, bandas, grupos musicais e outros para atenderem à demanda das festividades do município, sendo necessário a contratação destes para animarem tanto a população jacutinguense quanto dos demais visitantes que passam pelo Município.

O credenciamento de bandas e artistas especializados garante que cada evento seja acompanhado por um desempenho musical adequado e de alta qualidade, aumentando o impacto e a atmosfera positiva dessas ocasiões.

Indiscutivelmente as festividades realizadas pelo município desempenham um papel fundamental na cultura local, representando tradições absorvidas ao longo dos anos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desempenho social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

Para garantir o sucesso dos eventos realizados, se faz necessário proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e o alinhamento com o dito “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detém de um charme atraindo turistas e população.

Ao credenciar bandas e artistas através de um processo criterioso, a secretaria pode garantir a contratação de profissionais que demonstrem qualidade artística, experiência comprovada e comprometimento com a entrega de performances de alto nível. Isso assegura que os eventos públicos sejam enriquecidos por apresentações musicais que atenda aos padrões esperados pelo público e pela administração governamental.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

5 - Requisitos da Contratação:

Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei 14.133 e pormenorizados em tópico específico constante no Termo de Referência, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

Qualificação artística: os artistas e bandas devem demonstrar habilidades musicais e artísticas consistentes, com um repertório variado que possa atender diferentes estilos e preferências de público.

Experiência comprovada: é importante que os candidatos tenham experiência prévia em performances ao vivo e em eventos similares, comprovada por meio de histórico de apresentações, recomendações de clientes anteriores ou portfólios de trabalho.

Estrutura e equipamentos: as bandas e artistas devem possuir sua própria estrutura mínima necessária para as apresentações, incluindo instrumentos musicais, garantindo a qualidade técnica das performances.

Disponibilidade e comprometimento: capacidade de atender às datas e horários dos eventos programados pela secretaria de governo.

Atendimento às normas legais: cumprimento das normas legais e regulatórias relacionadas à prestação de serviços musicais, como licenças para apresentações públicas e pagamento de impostos pertinentes.

Referências e avaliações: apresentação de proposta financeira alinhada com o praticado no mercado.

6 - Estimativa das Quantidades e de Valores:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÕES MUSICAIS + 09 INTEGR. (PJ). Modalidade: + de 09 integrantes. Carnaval / Pessoa Jurídica.	12	SV	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PF). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Física.	40	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
3	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PJ). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
4	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INT. (PF). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INTEGR. (PJ). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
6	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PF). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Física.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PJ). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
8	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PF). Modalidade: Dupla. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
9	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PJ). Modalidade: Dupla. Pessoa Jurídica.	22	SV	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

10	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PF). Modalidade: Solo. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
11	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PJ). Modalidade: Solo. Pessoa Jurídica.	21	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00
12	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PF). Modalidade: Trio. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
13	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PJ). Modalidade: Trio. Pessoa Jurídica.	21	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00

O quantitativo estimado foi realizado para atendimento a eventos municipais no período de 12 (doze) meses.

O Município de Jacutinga/MG, solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada.

7 - Descrição da solução como um todo:

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

9 - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

Não se aplica.

10 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

11 - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

(Processo Administrativo nº 121/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SEUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
.....

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, Sr. Newton José de Carvalho, matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. 02/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços apresentações musicais, pessoa física ou jurídica, para compor a programação musical, durante os anos de 2024 e 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. A Edital de Credenciamento, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor pago por cada para a apresentação está indicado no item 1.1. deste instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/07/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) horas;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
105	2024	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.36.99
106	2024	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.39.99
134	2024	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.99

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jacutinga/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga..... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

III – FICHA DE INSCRIÇÃO APRESENTAÇÕES MUSICAIS - MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG

Por meio do presente, solicito inscrição no EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG, nos anos de 2024 e 2025 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

I – Dados para credenciamento da Banda/Artista

Nome da Atração (nome fantasia do artista/banda:												
Dados do Proponente – marque apenas 1 (uma) opção: ☐ Pessoa Física Nome: CPF: ☐ MEI -Microempreendedor Individual / Responsável Legal Nome: CNPJ: Nome social (se houver): ☐ Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):												
Endereço completo do Proponente/Responsável Legal (logradouro, nº/complemento, bairro, CEP, cidade, estado):												
E-mail do Proponente:												
Telefone para contato:												
Dentre as opções abaixo, marque somente 01 (um) ESTILO MUSICAL CARACTERÍSTICO de sua apresentação: <table border="0"><tr><td>☐ Axé</td><td>☐ Sertanejo</td><td>☐ Forró</td></tr><tr><td>☐ Funk</td><td>☐ Instrumental</td><td>☐ MPB</td></tr><tr><td>☐ Pagode</td><td>☐ Pop</td><td>☐ Rap</td></tr><tr><td>☐ Reggae</td><td>☐ Rock</td><td>☐ Samba</td></tr></table>	☐ Axé	☐ Sertanejo	☐ Forró	☐ Funk	☐ Instrumental	☐ MPB	☐ Pagode	☐ Pop	☐ Rap	☐ Reggae	☐ Rock	☐ Samba
☐ Axé	☐ Sertanejo	☐ Forró										
☐ Funk	☐ Instrumental	☐ MPB										
☐ Pagode	☐ Pop	☐ Rap										
☐ Reggae	☐ Rock	☐ Samba										





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

DADOS BANCÁRIOS-	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA:	

Local, Data, Assinatura

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo Proponente/Responsável legal.
2. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário
3. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente.
4. Serão avaliados os artistas/bandas que apresentarem o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, respondendo cada item, na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

ANEXO IV - CARTA COMPROMISSO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Declaramos para os devidos fins que concordo (amos) em apresentar-(me)/(mos) futuramente em evento constante da programação do MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG no ano de 2024 e 2025, em local, dia e hora a ser comunicado, estando ciente que o valor estipulado por apresentação é o constante no Anexo IV do edital de chamamento público nº 02/2024, de acordo com o gênero musical em que formos credenciados.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

V – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro para os devidos fins que:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

ADM. 2021/2024

VI – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÕES MUSICAIS + 09 INTEGR. (PJ). Modalidade: + de 09 integrantes. Carnaval / Pessoa Jurídica.	12	SV	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PF). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Física.	40	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
3	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 04 INT. (PJ). Modalidade: 04 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
4	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INT. (PF). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
5	APRESENTAÇÕES MUSICAIS 05 INTEGR. (PJ). Modalidade: 05 integrantes. Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
6	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PF). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Física.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DJ (PJ). Modalidade: 01 integrante (DJ). Pessoa Jurídica.	20	SV	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
8	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PF). Modalidade: Dupla. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
9	APRESENTAÇÕES MUSICAIS DUPLA (PJ). Modalidade: Dupla. Pessoa Jurídica.	22	SV	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
10	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PF). Modalidade: Solo. Pessoa Física.	20	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
11	APRESENTAÇÕES MUSICAIS SOLO (PJ). Modalidade: Solo. Pessoa Jurídica.	21	SV	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00
12	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PF). Modalidade: Trio. Pessoa Física.	30	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
13	APRESENTAÇÕES MUSICAIS TRIO (PJ). Modalidade: Trio. Pessoa Jurídica.	21	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00

1.1. Os estilos musicais abarcados pelo edital serão múltiplos, podendo ser Sertanejo, Rock, Pagode, POP, Reggae, Samba, etc.

1.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando o mesmo condicionado a ordem de classificação, na categoria informada, bem como à definição da programação dos eventos e previsão orçamentária

Valor médio da contratação: R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais)





MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

727F149DFA5A4A3294FE293674A3769C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/727F149DFA5A4A3294FE293674A3769C>